ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 18 de fevereiro de 2025

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre
Protocolo Nº: 038 / 25
Recebido em: 19 / 02 / 25
Horas: _____
Fabiola Sabaio

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 066/2025-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que: ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Exª a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bhianca Cirino da Silva

BHIANCA CIRINO DA SILVA
OAB Nº 493.953
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº___, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 57 da Lei nº 923, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. Os Conselheiros Tutelares titulares serão remunerados com subsídios, no valor de R$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Lopes Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa, Excelentíssimos

Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: "***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

O presente projeto de lei se faz necessário tendo por objetivo **alterar a remuneração dos conselheiros tutelares do município de Campina do Monte Alegre**, promovendo a adequação salarial desses profissionais à realidade das responsabilidades desempenhadas.

A revisão salarial se faz necessária considerando que os conselheiros tutelares exercem **função essencial à proteção dos direitos das crianças e adolescentes**, atuando de forma contínua e com dedicação exclusiva. A atualização da remuneração busca não apenas **valorizar esses profissionais**, mas também garantir a manutenção do quadro de conselheiros, assegurando um atendimento eficiente à população.A medida está em conformidade com as diretrizes de gestão pública e com os princípios da razoabilidade e economicidade, mantendo o equilíbrio fiscal e respeitando a capacidade orçamentária do município.

Além disso, a atualização da remuneração tem como fundamento a **valorização desses profissionais**, que desempenham um papel essencial na defesa dos direitos das crianças e adolescentes. O valor anteriormente estipulado não condizia com a complexidade das responsabilidades atribuídas ao cargo, tampouco com a dedicação exclusiva exigida. Dessa forma, o reajuste proposto visa proporcionar melhores condições para a execução das atividades e incentivar a continuidade de um trabalho qualificado e comprometido com a proteção infantojuvenil no município.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis,* renovo meus votos deelevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 18 de fevereiro de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO					
QTDE	**CRIAÇÃO DE VAGAS**	**Total de acréscimo Mensal**	**Acréscimo 2025**	**PROJEÇÃO 2026 (COM 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL)**	**PROJEÇÃO 2027 (COM 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL)**
5	Conselheiro Tutelar	R$ 5.086,48	R$ 61.037,74	R$ 64.089,63	R$ 67.294,11
	total	**R$ 5.086,48**	**R$ 61.037,74**	**R$ 64.089,63**	**R$ 67.294,11**

EXERCÍCIO DE 2025		
Previsão Total gastos no exercício de 2025	R$	20.816.302,50
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	61.037,74
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	**R$**	**20.877.340,24**
Previsão RCL atualizada para 2025	R$	45.806.670,00
		45,58%
EXERCÍCIO DE 2026 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%		
Previsão Total gastos no exercício de 2026	R$	21.857.117,63
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	64.089,63
Previsão Total gastos no exercício de 2026	**R$**	**21.921.207,26**
Previsão RCL atualizada para 2026	R$	48.097.003,50
		45,58%
EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%		
Previsão Total gastos no exercício de 2027	R$	22.949.973,51
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	67.294,11
Previsão Total gastos no exercício de 2027	**R$**	**23.017.267,62**
Previsão RCL atualizada para 2027	R$	50.501.853,68
		45,58%

DECLARAÇAO

OBS.: OS CALCULOS DOS ENCARGOS PATRONAIS FORAM FEITOS DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1202/2024, EDITADA PELO GOVERNO FEDERAL.
Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do Projeto de Lei nº XXXXX, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Campina do Monte Alegre, 17 de fevereiro de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

LAÍSA VALERIA DE CAMARGO GOMES RODRIGUES
Contadora